



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024.

INEXEGIBILIDADE Nº 002/2024.

CONTRATO DE Nº 005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na contábil, para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, e de acordo as condições e especificações constantes no processo de INEXEGIBILIDADE DE Nº002/2024, proposta de preço, neste instrumento e na lei 14.133/21.

CONTRATADA: EMPRESA WA CONT.ASSES. E SER.CONTABEIS LTDA.



# Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e-gm.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do Documento: 1687fed3-14d0-4a1c-86f3-80eaa320968

Em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, IN 040/22 e Decreto Legislativo, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de Planejamento e apresenta os devidos critérios para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tendo por objetivo principal demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE.	
ÓRGÃO REQUISITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA,BAHIA	
RESPONSAVEL PELA DEMANDA- JOSÉ COLEHO DOS SANTOS-PRESIDENTE DA CAMARA	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.	
ÓRGÃO.	12-CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	1201-CAMARA MUNICIPAL
PROJETO\ATIVIDADE	2.102
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39
FONTE	15000
DATA: 22 DE ABRIL DE 2024.	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.	
Considerando os princípios da legalidade, planejamento, celeridade, transparência, economicidade, razoabilidade e do interesse público, no que diz respeito a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados na área contábil, para adequação do atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.	
1-A contratação de serviços técnicos especializados na área na área contábil, para prestar consultoria, objetivando a adequação do atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal deverão ser prestados de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e da lei 14.133/2021.	
2. Os serviços deverão ser executados de acordo as condições e especificações no termo de referência, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.	
3 A contratada deverá apresentar técnico especializado e com expertise na área de IN RFB-2.145/2023-RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, e nas obrigações acessórias da EFD-REINF-SPED-FISCAL, para prestar os serviços de assessoria técnica.	
4 A contratada deverá além de assessorar todos os servidores envolvidos nos setores que demandam informações ao Fiscal, EFD- Reinf, deverá promover treinamento e capacitação de todos.	
5 A contratada deverá realizar a análise fiscal e tributária dos fornecedores/prestadores de bens e serviços, com a apuração da alíquota devida nos termos da IN RFB 1.234.	
6.A contratada deverá realizar análise das notas fiscais e o enquadramento dos percentuais devidos de retenção do Imposto de Renda, de acordo a tabela anexo I da IN 1.234 da RFB, objetivando a certificação do enquadramento correto da alíquota de retenção do imposto de renda. Estendendo também para casos específicos com ISS.	
7 A contratada deverá assessorar, através de analise as rotinas administrativas dos setores envolvidos.	
8 Acompanhar o ordenamento para a nova fase de implantação das retenções –EFD-Reinf. Verificando as etapas dos processos e certificando-se que as rotinas envolvidas no organograma da EFD-Reinf estejam	



# Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/ver/atalDoc>; sem Código do documento: 1687ded3-14e0-4ac1-86f1-80ca83209e34

adaptadas e aptas para o cumprimento dentro do prazo legal.

9 A contratada deverá prestar atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, e estar disponível para atendimento, ou por telefone, e-mail, chat e via whatsapp, sempre que necessário e convocada.

10 A contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

11. O pagamento será mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 10(dez) dias, após apresentação.

12. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.


13. Os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, de acordo ao inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

14. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS /VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO	V.UNI.MENSAL
01	Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca	08 meses	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

  
**JOSÉ COELHO DOS SANTOS**  
Presidente  
Gestão 2023/2024

JOSÉ COELHO DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal.



Itabuna, 02 de maio de 2024.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATACA - BAHIA

CNPJ: 13.658.166/0001-41

Para um atendimento de excelência estamos enviando esta proposta, separamos o trabalho em áreas, conforme segue abaixo. Vale lembrar, que mais detalhes das nossas funções constam em Contrato e podem ser solicitados a qualquer momento.

## 1.0 PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES QDTE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação e atendimento da IN RFB 2.145\2023, Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf - SPED-Fiscal.	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
		<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

**Valor da Proposta:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Prazo:** 60 dias.

## 2.0 - SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- Treinamento e capacitação dos servidores envolvidos nos setores que demandam informações ao Fiscal, EFD-Reinf. A qualificação dos membros envolvidos é essencial para o bom desenvolvimento das fases da EFD-Reinf, dada a complexidade e pontualidade das mudanças.
- Análise Fiscal e Tributária dos Fornecedores\Prestadores de bens e serviços, apuração da alíquota devida nos termos da IN RFB 1.234. A CORRETA classificação fiscal e tributária é importante para mensuração e aplicação da alíquota efetiva a ser aplicada nas retenções.



- Análise das notas fiscais e enquadramento dos percentuais devidos de retenção do Imposto de Renda, de acordo a tabela anexo I da IN 1.234 da RFB.
- Compliance Fiscal nas notas fiscais para certificar do enquadramento correto da alíquota de retenção do imposto de renda. **Estendendo também para casos específicos com ISS.**
- Análise das rotinas administrativas dos setores.
- Acompanhar o ordenamento para a nova fase de implantação das retenções, EFD-Reinf.
- Verificar as etapas dos processos.
- Pela IN 2.145\2023 as obrigações acessórias começaram a valer já a partir de **SETEMBRO\2023**, é preciso certificar-se que as rotinas envolvidas no organograma da EFD-Reinf estejam adaptadas e aptas para o cumprimento dentro do prazo legal.
- Atendimento: Presencial, telefone, e-mail, chat e via WhatsApp.

### **3.0 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

---

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

### **4.0 BENEFÍCIOS DA IN 2.145\2023**

---

- ✓ Aumento da arrecadação aos cofres do Tesouro Municipal.
- ✓ Evitar a rejeição de contas pela renúncia de receitas, Art. 14 da LRF.

### **5.0 BASE LEGAL**

---

#### **IN 2.145\2023:**

*"Art. 2º Os órgãos e entidades a que se refereo art.*

*1º ficam obrigados a efetuar a retenção, na*

# WA CONTABILIDADE



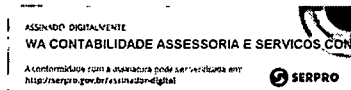
Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ GOMES DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: https://e1cm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam?codigo\_documento=1087dec05-14d0-4801-8011-80c0a85209e374

fonte; do imposto sobre a renda, (...).”

- **ARTIGO 14 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:**

*Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, (...)*

*“§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.”*



**WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**  
CNPJ: 12.333.899/0001-43

**WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX**  
CRC: 044445\05

Rua Bartolomeu Mariano, 71  
CEP: 45.603-032,  
Itabuna-BA.

(73)3215-2913 - (73)988442913  
wacontabilidade.rec@gmail.com

WA CONTABILIDADE  
ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 12.333.899/0001-43



# Câmara Municipal de Arataca



TERMO DE REFERENCIA.  
LEI 14.133/2021

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando a Contratação de empresa especializada na contábil, para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, e de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e na lei 14.133/21.

## 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODO
01	Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca	08 meses

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, planejamento, celeridade, transparência, economicidade, razoabilidade e do interesse público no que diz respeito a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados na área contábil, para adequação do atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3.1-A contratação de serviços técnicos especializados na área na área contábil, para prestar consultoria, objetivando a adequação do atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal deverão ser prestados de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e da lei 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I A contratada deverá apresentar técnico especializado e com expertise na área de IN RFB-2.145/2023-RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, e nas obrigações acessórias da EFD-REINF-SPED-FISCAL, para prestar os serviços de assessoria técnica.

II A contratada deverá além de assessorar todos os servidores envolvidos nos setores que demandam informações ao Fiscal ,EFD- Reinf, deverá promover treinamento e capacitação de todos.

III A contratada deverá realizar a análise fiscal e tributária dos fornecedores/prestadores de bens e serviços, com a apuração da alíquota devida nos termos da IN RFB 1.234.

IV.A contratada deverá realizar análise das notas fiscais e o enquadramento dos percentuais devidos de retenção do Imposto de Renda, de acordo a tabela anexo I da IN 1.234 da RFB, objetivando a certificação do enquadramento correto da alíquota de retenção do imposto de renda. Estendendo também para casos específicos com ISS.

V A contratada deverá assessorar, através de analise as rotinas administrativas dos setores envolvidos.

VI Acompanhar o ordenamento para a nova fase de implantação das retenções –EFD-Reinf. Verificando as etapas dos processos e certificando-se que as rotinas envolvidas no organograma da EFD-Reinf estejam adaptadas e aptas para o cumprimento dentro do prazo legal.

VII A contratada deverá prestar atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, e estar disponível para atendimento, ou por telefone, e-mail, chat e via whatsapp, sempre que necessário e convocada.

VIII A contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

IX.O pagamento será mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 10(dez) dias, após a apresentação.

XO regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Condições de execução.

7.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.b A empresa contratada deverá atender os requisitos, e condições estipuladas no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência durante a execução do objeto:

7.1.c A empresa prestadora dos serviços deverá estar apta a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7.2 LOCAL E HORARIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/app/validaDoc>; sem Código do documento: 1687de3-14e0-4ac1-86d1-8bc083209e34



# Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam?codigo\\_documento=1687de43-14e0-44c1-8661-89ca83209a34](https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam?codigo_documento=1687de43-14e0-44c1-8661-89ca83209a34)

7.2.1 A contratada deverá encaminhar um consultor/técnico que preencha os requisitos estipulados no item 04 deste Termo de Referência, o mesmo deverá fazer-se presente na sede da Câmara Municipal, sempre que necessário, sem qualquer ônus para contratante.

7.2.2 A contratante deverá ser informada através de notificação escrita ou via e-mail, em caso de fato superveniente a contratada, necessidade de mais tempo do que o já estipulado neste Termo de Referência para a entrega do que lhe foi solicitado.

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

8.6 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

8.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

## 9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

9.1 A avaliação da qualidade na execução da prestação dos serviços realizados, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados.
- Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

### 9.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

### 9.3 DA FORMA:



# Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/app/validaDoc?semCodigoDocumento=1687d6d3-14e0-4ac1-86f1-88ca83209834>

I.O pagamento será de forma parcelada/mensalmente com parcelas fixas, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VO contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

VO crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VIA cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

11.1 Forma e Critérios de escolha do prestador dos serviços solicitados, será através de pesquisa e análise de documentação de empresa que cumpra os requisitos para a execução dos serviços estipulados no Documento de Formalização de Demanda e no item 04 deste Termo de Referência.

I. Após a análise do Documento de Formalização da Demanda, principalmente nos itens Identificação da Demanda; Solução como um todo e dos Requisitos de Contratação, considerando a natureza do objeto, a contratação será DIRETA-por meio de INEXEGIBILIDADE, com fundamento e conformidade com o art.74, inciso III da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

### 11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

11.2. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

#### 11.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.



# Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: [https://e-cam.ba.gov.br/epd/yallidaDoc\\_ssem/Código do documento: 1687de3-14e0-4ac1-86f1-88ca83209634](https://e-cam.ba.gov.br/epd/yallidaDoc_ssem/Código%20do%20documento%201687de3-14e0-4ac1-86f1-88ca83209634)

11.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.4. Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Comprovação de que seu preço apresentado e oferta em proposta de preço, estão compatível com seus serviços praticados em outros Órgãos.

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 11.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

11.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I – Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

11.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

11.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

11.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

11.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

11.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

11.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

#### 12 CONTRATADA:

12.1 A contratada para execução dos serviços solicitados será a empresa WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita com o CNPJ de nº 12.333.899/0001-43, com sede na Rua Bartolomeu Mariano -71, Bairro Pontalzinho –Itabuna, Bahia, uma vez que, a empresa cumpre todos os requisitos e condições estabelecidos e estipuladas no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência, conforme documentação apresentada pela empresa em anexo.

12.2. No valor apresentado em sua proposta de preço, estão compatíveis com os seus serviços praticados em outros órgãos, em como os praticados por outras empresas no ramo do mercado.

12.3 O valor global acordado entre contratante e contratada será o valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), conforme valor unitário e quantitativo especificados no subitem 1.2 deste instrumento.

#### 13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Câmara Municipal de Arataca




Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/emp/validaDoc.seam> Código do documento: 1687ded3-14c0-4ac1-86f1-8bca83209e34

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.002	33.90.39/3.3.90.35	15000

ENCAMINHA-SE, ao órgão responsável, para análise da documentação apresentada pela empresa WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, visando prestação de serviços técnicos especializados na área de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, e de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e na lei 14.133/21, a através de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE.

Arataca, 03 de maio de 2024.

  
CRISPIM BENTO NUNES  
Presidente da Câmara Municipal de ITAJUÍPE-BAHIA  
Gestão 2023 / 2024

CRISPIM BENTO NUNES.  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



## ATA DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE ANALISE E JULGAMENTO

Aos 16 dias do mês de maio de 2024, às 08:15hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Praça Liberalino Barbosa-s/n-Centro-Arataca, Bahia, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação do senhor Gustavo Rodrigues dos Santos, juntamente com sua equipe de apoio para análise e julgamento da documentação, visando a contratação da empresa WA CONT.ASSES.E SER.CONTABEIS LTDA, através de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE, objetivando a Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, e de acordo as condições e especificações constantes no processo de INEXIGIBILIDADE DE Nº002/2024, e na lei 14.133/21, e conforme aos disposto no art.74, inciso III da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Foram encaminhados a esta Comissão aos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda.
2. Termo de Referência.
4. Proposta de Preço.
5. Documentação de Habilitação.

Dando seguimento aos trabalhos, foi analisado a documentação apresentada pela empresa WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ de nº 12.333.899/0001-43, com sede na Rua Bartolomeu Mariano , N O 71, Bairro Pontalzinho - Itabuna, Bahia, ficou constatado que a empresa cumpriu com todos os requisitos e condições estabelecidos e estipulados Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, para a realização da contratação. Apresentando toda a documentação habilitatoria determinada no item 11 do Termo de Referência, bem como no que determina o item 1.2 do Termo de Referência referente a apresentação da Proposta de Preço.

Mediante ao exposto, esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instaura e atua o PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 005/2024-INEXIGIBILIDADE DE Nº002/2024, tendo por OBJETO: Contratação da empresa WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA, através de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE objetivando a Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, e de acordo as condições e especificações constantes no processo de INEXIGIBILIDADE DE Nº002/2024, e na lei 14.133/21. Conforme ao disposto no art.74, inciso III da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

O valor global da contratação será de R\$20.00,00 (vinte mil reais), conforme consta em Proposta de Preço apresentada pela empresa e acordada entre as partes. Quanto a forma e aceitação dos serviços, obrigações da contratante e da contratada, forma de pagamento, vigência e demais critérios da contratação constam e permanecem as especificadas no Termo de Referência em anexo.



# Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm?CodigoDoc=1687ded3-14c0-4ac1-86f1-8bca83209e34>

Sem mais a acrescentar em acordo com sua equipe de apoio, solicitou o senhor Gustavo Rodrigues dos Santos, que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº005/2024 INEXEGIBILIDADE DE Nº002/2024, objetivando a Contratação da empresa WA CONT.ASSES.E SER.CONTABEIS LTDA, através de CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE, visando serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, e de acordo as condições e especificações constantes no processo de INEXEGIBILIDADE DE Nº002/2024, proposta de preço, na lei 14.133/21, conforme disposto no art.74, inciso III da Lei 14.133/2021 e suas alterações, juntamente com MINUTA DE CONTRATO, e demais documentação necessária para a celebração da contratação, para análise e elaboração de Parecer visando o controle prévio da legalidade da contratação, art.53 da Lei 14.133/2021.

Arataca, 16 de maio de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS.  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL  
WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

**WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX**, brasileiro(a), natural de Fortaleza-Ce., Contador, Divorciado, nascido em 13 de junho de 1986, identidade N° 044445/O-5 - CRC - BA, CPF n°: 014.298.983-56, residente e domiciliado, na **RUA BARTOLOMEU MARIANO, N° 71, BAIRRO PONTALZINHO**, cidade de **ITABUNA, BAHIA**, CEP: 45.603-032. Empresário(a) com sede na **RUA BARTOLOMEU MARIANO, N° 71, BAIRRO PONTALZINHO**, cidade de **ITABUNA, BAHIA**, CEP: 45.603-032, inscrito no **CNPJ sob n° 12.333.899/0001-43**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

**CLÁUSULA 1ª** – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LTDA, sob o nome empresarial **WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLÁUSULA 2ª** – O capital social é na importância de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** dividido em **30.000 (TRINTA MIL)** quotas de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, pelo sócio em moeda corrente do país. E fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX	100	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**CLÁUSULA 3ª** – NESTE ATO ALTERA O OBJETO SOCIAL PARA:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS NA ÁREA CONTÁBIL.

**CNAE FISCAL**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/01/2024

Certifico o Registro sob o n° 29205983116 em 10/01/2024

Protocolo 240920236 de 04/01/2024

Nome da empresa WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA NIRE 29205983116

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155836996072464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CNAE 6920-6/01** - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**CNAE 6399-2/00** - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**CNAE 7490-1/04** - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

**CNAE 8219-9/99** - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

### CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

**WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX**, brasileiro(a), natural de Fortaleza-Ce., Contador, Divorciado, nascido em 13 de junho de 1986, identidade N° 044445/O-5 - CRC - BA, CPF n°: 014.298.983-56, residente e domiciliado, na **RUA BARTOLOMEU MARIANO, N° 71, BAIRRO PONTALZINHO**, cidade de **ITABUNA, BAHIA**, CEP: 45.603-032. Resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial: **WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, CNPJ sob n° **12.333.899/0001-43**, com sede na **RUA BARTOLOMEU MARIANO, N° 71, BAIRRO PONTALZINHO**, cidade de **ITABUNA, BAHIA**, CEP: 45.603-032.

**CLÁUSULA 1ª** A sociedade girará sob o nome empresarial **WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, CNPJ sob n° **12.333.899/0001-43**, com sede na **RUA BARTOLOMEU MARIANO, N° 71, BAIRRO PONTALZINHO**, cidade de **ITABUNA, BAHIA**, CEP: 45.603-032.

**CLÁUSULA 2ª** O capital social é na importância de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** dividido em **30.000 (TRINTA MIL)** quotas de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, pelo sócio em moeda corrente do país. E fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX	100	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA 3ª** A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 29205983116 em 10/01/2024

Protocolo 240920236 de 04/01/2024

Nome da empresa WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA NIRE 29205983116

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155836996072464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



SERVICOS E NEGOCIOS NA ÁREA CONTÁBIL.

**CNAE FISCAL**

**CNAE 6920-6/01** - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**CNAE 6399-2/00** - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**CNAE 7490-1/04** - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

**CNAE 8219-9/99** - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**CLÁUSULA 4ª** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução. Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 7ª** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 29205983116 em 10/01/2024

Protocolo 240920236 de 04/01/2024

Nome da empresa WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA NIRE 29205983116

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155836996072464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA 8ª** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA 9ª** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 10ª** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 11ª** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA 12ª** O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica eleito o foro da Comarca de **ITABUNA, BAHIA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

ITABUNA - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2024

WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO  
FELIX:01429898356

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON ALEXANDRE  
ACOMBIDO FELIX:01429898356  
Dados: 2024.01.10 18:34:29 -03'00'

**WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX**  
CPF: 014.298.983-56

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 29205983116 em 10/01/2024

Protocolo 240920236 de 04/01/2024

Nome da empresa WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA NIRE 29205983116

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155836996072464

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.333.899/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2010	
NOME EMPRESARIAL WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WA CONTABILIDADE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARTOLOMEU MARIANO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.603-032	BAIRRO/DISTRITO PONTALZINHO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WMACITABUNA@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 3215-2913		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 15:51:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A JUSER ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob número 04.854.370/0001-47, sediada na Av. Mario Padre nº 135, Bairro: Goes Calmon CEP: 45.605-395, Itabuna, por meio do Representante ANTONIO CARLOS SILVA JOVITA, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a WA CONTABILIDADE, CNPJ 12.333.899/0001-43, através de seu único sócio e representante legal o sr. WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX, inscrito no CPF: sob nº 014.298.983-56 e CRC-BA nº 044445/O-5, residente à Rua Bartolomeu Mariano, número 71, no Bairro Pontalzinho, no Município de Itabuna-Bahia, CEP: 45.603-032, prestou a esta empresa os serviços abaixo especificados com a mais alta capacidade técnica no período de 2023 e com contrato ativo.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Análise Fiscal e Tributária dos Contratos;
2. Classificação das alíquotas efetivas do Imposto de Renda de acordo os contratos dos prestadores de serviços e fornecedores de bens e mercadorias em geral;
3. Cadastro e aplicação das Retenções do Imposto de Renda de acordo a IN – RFB 2.145/2023;
4. Compliance dos processamentos e retenções no sistema da contabilidade e pagamento;
5. Alimentação, análise e transmissão das informações no sistema EFD-Reinf e Receita Federal;
6. Consulta prévia e análise da documentação das empresas (CNPJ) e prestadores de serviços (CPF);
7. Elaboração de planilha com a classificação e alíquota efetiva, natureza do rendimento, calculadora automática;
8. Escrituração Contábil;
9. Escrituração Fiscal e Tributária;
10. Balanço Patrimonial;
11. DRE;
12. DFC;
13. DMPA;
14. DMPL;
15. Índices de Liquidez;



Atesto ainda que os trabalhos foram desenvolvidos com ética, profissionalismo e pontualidade, não havendo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta do profissional ou de qualquer outro técnico da empresa contratada.

Itabuna, 11 de março de 2024.

JUSER CONTABEIS  
SERVICOS DE  
INFORMATICA E  
COMERCI:04854370000  
147

Assinado de forma digital por  
JUSER CONTABEIS SERVICOS  
DE INFORMATICA E  
COMERCI:04854370000147  
Dados: 2024.03.11 09:48:58  
-03'00'

JUSER ASSESSORIA MUNICIPAL



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A H2E LUCSOL ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob número 45.542.054/0001-17, sediada à TV1 Domingos Fernandes Badaró nº 47- Bairro: Pitangueira, CEP: 45.630-000 Itajuípe/BA, por meio do Representante HARLEI JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a WA CONTABILIDADE, CNPJ 12.333.899/0001-43, através de seu único sócio e representante legal o sr. WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX, inscrito no CPF: sob nº 014.298.983-56 e CRC-BA nº 044445/O-5, residente à Rua Bartolomeu Mariano, número 71, no Bairro Pontalzinho, no Município de Itabuna-Bahia, CEP: 45.603-032, prestou a esta empresa os serviços abaixo especificados com a mais alta capacidade técnica no período de 2023 e com contrato ativo.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Análise Fiscal e Tributária dos Contratos;
2. Classificação das alíquotas efetivas do Imposto de Renda de acordo os contratos dos prestadores de serviços e fornecedores de bens e mercadorias em geral;
3. Cadastro e aplicação das Retenções do Imposto de Renda de acordo a IN – RFB 2.145/2023;
4. Compliance dos processamentos e retenções no sistema da contabilidade e pagamento;
5. Alimentação, análise e transmissão das informações no sistema EFD-Reinf e Receita Federal;
6. Consulta prévia e análise da documentação das empresas (CNPJ) e prestadores de serviços (CPF);
7. Elaboração de planilha com a classificação e alíquota efetiva, natureza do rendimento, calculadora automática;
8. Escrituração Contábil;
9. Escrituração Fiscal e Tributária;
10. Balanço Patrimonial;
11. DRE;
12. DFC;
13. DMPA;
14. DMPL;
15. Índices de Liquidez;

Atesto ainda que os trabalhos foram desenvolvidos com ética, profissionalismo e pontualidade, não havendo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta do profissional ou de qualquer outro técnico da empresa contratada.

Itajuípe, 06 de março de 2024.

H2E LUCSOL ENERGIA SOLAR  
Assinado de forma digital por H2E LUCSOL ENERGIA SOLAR  
LTDA:45542054000117  
Dados: 2024.03.06 17:29:58 -03'00'  
H2E LUCSOL ENERGIA SOLAR LTDA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTABIL E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 42.008.763/0001-29, sediada na Av. Mario Padre nº 135, Bairro: Goes Calmon CEP: 45.605-395, Itabuna, por meio do Representante JUSCELINO COSTA DA SILVA, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a WA CONTABILIDADE, CNPJ 12.333.899/0001-43, através de seu único sócio e representante legal o sr. WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX, inscrito no CPF: sob nº 014.298.983-56 e CRC-BA nº 044445/O-5, residente à Rua Bartolomeu Mariano, número 71, no Bairro Pontalzinho, no Município de Itabuna-Bahia, CEP: 45.603-032, prestou a esta empresa os serviços abaixo especificados com a mais alta capacidade técnica no período de 2023 e com contrato ativo.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Análise Fiscal e Tributária dos Contratos;
2. Classificação das alíquotas efetivas do Imposto de Renda de acordo os contratos dos prestadores de serviços e fornecedores de bens e mercadorias em geral;
3. Cadastro e aplicação das Retenções do Imposto de Renda de acordo a IN – RFB 2.145/2023;
4. Compliance dos processamentos e retenções no sistema da contabilidade e pagamento;
5. Alimentação, análise e transmissão das informações no sistema EFD-Reinf e Receita Federal;
6. Consulta prévia e análise da documentação das empresas (CNPJ) e prestadores de serviços (CPF);
7. Elaboração de planilha com a classificação e alíquota efetiva, natureza do rendimento, calculadora automática;
8. Escrituração Contábil;
9. Escrituração Fiscal e Tributária;
10. Balanço Patrimonial;

- 11. DRE;
- 12. DFC;
- 13. DMPA;
- 14. DMPL;
- 15. Índices de Liquidez;

Atesto ainda que os trabalhos foram desenvolvidos com ética, profissionalismo e pontualidade, não havendo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta do profissional ou de qualquer outro técnico da empresa contratada.

Itabuna, 11 de março de 2024.

SJ ASSESSORIA  
MUNICIPAL CONTABIL  
E INFORMATICA  
LT:42008763000129

Assinado de forma digital por SJ  
ASSESSORIA MUNICIPAL  
CONTABIL E INFORMATICA  
LT:42008763000129  
Dados: 2024.03.11 08:53:49  
-03'00'

SJ ASSESSORIA MUNICIPAL



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A NUBIA SANTOS DE SOUSA DE JUSSARI, inscrita no CNPJ sob número 13.217.530/0001-38, sediada à Rua Otaviano Berbert S/N, Bairro: Centro, CEP: 45.610-000, Jussari, por meio da Representante NUBIA SANTOS DE SOUSA, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a WA CONTABILIDADE, CNPJ 12.333.899/0001-43, através de seu único sócio e representante legal o sr. WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX, inscrito no CPF: sob nº 014.298.983-56 e CRC-BA nº 044445/O-5, residente à Rua Bartolomeu Mariano, número 71, no Bairro Pontalzinho, no Município de Itabuna-Bahia, CEP: 45.603-032, prestou a esta empresa os serviços abaixo especificados com a mais alta capacidade técnica no período de 2023 e com contrato ativo.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Análise Fiscal e Tributária dos Contratos;
2. Classificação das alíquotas efetivas do Imposto de Renda de acordo os contratos dos prestadores de serviços e fornecedores de bens e mercadorias em geral;
3. Cadastro e aplicação das Retenções do Imposto de Renda de acordo a IN – RFB 2.145/2023;
4. Compliance dos processamentos e retenções no sistema da contabilidade e pagamento;
5. Alimentação, análise e transmissão das informações no sistema EFD-Reinf e Receita Federal;
6. Consulta prévia e análise da documentação das empresas (CNPJ) e prestadores de serviços (CPF);
7. Elaboração de planilha com a classificação e alíquota efetiva, natureza do rendimento, calculadora automática;
8. Escrituração Contábil;
9. Escrituração Fiscal e Tributária;
10. Balanço Patrimonial;
11. DRE;
12. DFC;
13. DMPA;
14. DMPL;
15. Índices de Liquidez;

Atesto ainda que os trabalhos foram desenvolvidos com ética, profissionalismo e pontualidade, não havendo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta do profissional ou de qualquer outro técnico da empresa contratada.

Jussari, 06 de março de 2024.

NUBIA SANTOS DE SOUSA Assinado de forma digital por  
DE NUBIA SANTOS DE SOUSA DE  
JUSSARI:13217530000138 JUSSARI:13217530000138  
Dados: 2024.03.06 18:01:13 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
NUBIA SANTOS DE SOUSA DE JUSSARI



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SETE TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob número 49.396.904/0001-77, sediada à Rua O nº 217- Bairro: Novo São Caetano, CEP: 45.607-456 Itabuna/BA, por meio do Representante RUTENGLERSON ALVES DA SILVA, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a WA CONTABILIDADE, CNPJ 12.333.899/0001-43, através de seu único sócio e representante legal o sr. WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX, inscrito no CPF: sob nº 014.298.983-56 e CRC-BA nº 044445/O-5, residente à Rua Bartolomeu Mariano, número 71, no Bairro Pontalzinho, no Município de Itabuna-Bahia, CEP: 45.603-032, prestou a esta empresa os serviços abaixo especificados com a mais alta capacidade técnica no período de 2023 e com contrato ativo.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Análise Fiscal e Tributária dos Contratos;
2. Classificação das alíquotas efetivas do Imposto de Renda de acordo os contratos dos prestadores de serviços e fornecedores de bens e mercadorias em geral;
3. Cadastro e aplicação das Retenções do Imposto de Renda de acordo a IN – RFB 2.145/2023;
4. Compliance dos processamentos e retenções no sistema da contabilidade e pagamento;
5. Alimentação, análise e transmissão das informações no sistema EFD-Reinf e Receita Federal;
6. Consulta prévia e análise da documentação das empresas (CNPJ) e prestadores de serviços (CPF);
7. Elaboração de planilha com a classificação e alíquota efetiva, natureza do rendimento, calculadora automática;
8. Escrituração Contábil;
9. Escrituração Fiscal e Tributária;
10. Balanço Patrimonial;
11. DRE;
12. DFC;
- 13 DMPA;
14. DMPL;
15. Índices de Liquidez;

Atesto ainda que os trabalhos foram desenvolvidos com ética, profissionalismo e pontualidade, não havendo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta do profissional ou de qualquer outro técnico da empresa contratada.

Itabuna, 06 de março de 2024.

SETE CONSULTORIA E  
SERVICOS

LTDA:49396904000177

SETE TECNOLOGIA E TELECOM LTDA

Assinado de forma digital por SETE  
CONSULTORIA E SERVICOS

LTDA:49396904000177

Dados: 2024.03.06 17:20:13 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ**  
CNPJ 13.848.973/0001-27



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1687dad3-14c0-4ac1-86f1-8bca83209e34

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ - Bahia, inscrito no CNPJ sob número 13.848.973/0001-27, sediada à Rua das Amendoeiras, 296 - Centro, Centro, 45520-000 Marau/BA, por meio do Sr. MANASSÉS SANTOS SOUZA, prefeito eleito para o mandato 2021-2024, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que o sr. WELLINGTON ALEXANDRE ACOMBIDO FÉLIX, inscrito no CPF: sob nº 014.298.983-56 e CRC-BA nº 044445/O-5, residente à Rua Bartolomeu Mariano, número 71, no Bairro Pontalzinho, no Município de Itabuna-Bahia, CEP: 45.603-032, prestou a este órgão os serviços abaixo especificados com a mais alta capacidade técnica no período de 2023.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Análise Fiscal e Tributária dos Contratos;
2. Classificação das alíquotas efetivas do Imposto de Renda de acordo os contratos dos prestadores de serviços e fornecedores de bens e mercadorias em geral;
3. Cadastro e aplicação das Retenções do Imposto de Renda de acordo a IN – RFB 2.145/2023;
4. Compliance dos processamentos e retenções no sistema da contabilidade e pagamento;
5. Alimentação, análise e transmissão das informações no sistema EFD-Reinf e Receita Federal;
6. Consulta prévia e análise da documentação das empresas (CNPJ) e prestadores de serviços (CPF);
7. Elaboração de planilha com a classificação e alíquota efetiva, natureza do rendimento, calculadora automática;

Atesto ainda que os trabalhos foram desenvolvidos com ética, profissionalismo e pontualidade, não havendo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta do profissional ou de qualquer outro técnico da empresa contratada.

Marau, 29 de fevereiro de 2024.

**MUNICIPIO DE MARAÚ:13848973000127**  
**73000127**  
Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
MARAÚ:13848973000127  
Dados: 2024.02.29  
13:23:04 -03'00'  
MANASSÉS SANTOS SOUZA  
PREFEITO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: Wellington Alexandre Acombido Félix
REGISTRO.....	: BA-044445/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.298.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 15/05/2024 as 19:58:22.  
Válido até: 13/08/2024.  
Código de Controle: 460106.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242097015

RAZÃO SOCIAL	
WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.445.677	12.333.899/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 13066 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS  
CONTABEIS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 12.333.899/0001-43  
**Endereço:** Rua Bartolomeu Mariano Nº71 - PONTALZINHO - Itabuna-BA CEP: 45603-032

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 15/05/2024

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 15 de Maio de 2024

**Chave de validação: 1813e662**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.333.899/0001-43

Certidão nº: 2844207/2024

Expedição: 12/01/2024, às 09:58:13

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.333.899/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA**  
**CNPJ: 12.333.899/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:01:55 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **36D8.FCC6.B5A8.54F0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.333.899/0001-43  
**Razão Social:** WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA  
**Endereço:** R BARTOLOMEU MARIANO 71 / PONTALZINHO / ITABUNA / BA / 45603-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050104473918119142

Informação obtida em 15/05/2024 20:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1687ded3-14c0-4ac1-86f1-8bca83209e34

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00461933E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA  
**CNPJ:** 12.333.899/0001-43  
**Endereço:** RUA BARTOLOMEU MARIANO Nº 71 - PONTALZINHO - ITABUNA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 15 de maio de 2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1687ded3-14e0-4ac1-86f1-8bca83209e34



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1687ded3-14e0-4ac1-86f1-8bca83209e34

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Nº 2915 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:** 0033882  
**Nome/Razão Social:** WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS  
CONTABEIS LTDA  
**Nome Fantasia:** WA CONTABILIDADE  
**CPF/CNPJ:** 12.333.899/0001-43  
**Endereço:** Rua Bartolomeu Mariano Nº71 - XXXXXXXX - PONTALZINHO - Itabuna-  
BA CEP: 45603032

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

**6920601 - Atividades de contabilidade**

**DATA INICIO**

05/08/2010

**EXERCÍCIO**

2024

**CLASSIFICAÇÃO**

**OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

null

**AVISO**

**Válido somente se enquadrado na condição de MEI e em 2025 se dará somente sob  
condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também  
ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Abril de 2024

Chave de Validação: eeb9d096

**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**



# Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: 1687ded3-14e0-4ac1-86f1-8bca83209e34

INEXIBILIDADE DE Nº002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na contábil, para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, e de acordo as condições e especificações constantes no processo de INEXEGIBILIDADE DE Nº002/2024, proposta de preço e na lei 14.133/21.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$20.00,00 ( VINTE E DOIS MIL REAIS)
<b>DATA:</b>	16 DE MAIO DE 2024

### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: WA CONT.ASSES. E SER.CONTABEIS LTDA  
CNPJ: 12.333.899/0001-43  
END: RUA BARTOLOMEU MARIANO , N O 71, BAIRRO PONTALZINHO -ITABUNA, BAHIA

UNIDADE SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA

### JUSTIFICATIVA

Considerando os princípios da legalidade, planejamento, celeridade, transparência, economicidade, razoabilidade e do interesse público, no que diz respeito a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados na área contábil, para adequação do atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de São José da Vitoria.

### RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa WA CONT.ASSES.E SER.CONTABEIS LTDA, deu-se devido ao cumprimento pela empresa dos requisitos estipulados nos itens 03 ; 04;11 e 12 do Termo de Referência ,


### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO III DA LEI 14.133/21

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:”  
(...)  
III- Para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARATACA	2.002	33.90.39/3.3.90.35	15000

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



# Câmara Municipal de Arataca



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO DOS SANTOS - 21/06/2024 10:48:16  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1687ded3-14e0-4ac1-86f1-8bca83209e34

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº005/2024

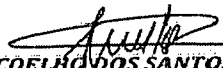
A Câmara Municipal de Arataca, Estado da Bahia, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 13.658.166/0001-41, com sede administrativa na Praça Liberalino Barbosa Souto-s/n-Centro-Arataca, através do seu representante legal seu Presidente, diante do parecer prévio à Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Jurídico desta Câmara, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito de suas obrigações,

**Resolve,**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR**, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024**, cuja favorecida é a empresa **WA CONT.ASSES.E SER.CONTABEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ de nº 12.333.899/0001-43. **OBJETO:** Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, e de acordo as condições e especificações constantes no processo de INEXIGIBILIDADE DE Nº002/2024, e na lei 14.133/21.. **VALOR GLOBAL:** R\$20.00,00 (vinte mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 16 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31.12.2024.

Observando-se os dispositivos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Arataca, 16 de maio de 2024.

  
**JOSE COELHO DOS SANTOS**  
Presidente  
Gestão 2023/2024

\_\_\_\_\_  
JOSE COELHO DOS SANTOS.  
PRESIDENTE DA CÂMARA.



## Homologações



# Câmara Municipal de Arataca

### **EXTRATO-TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº005/2024**

A Câmara Municipal de Arataca, Estado da Bahia, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 13.658.166/0001-41, com sede administrativa na Praça Liberalino Barbosa Souto-s/n-Centro-Arataca, através do seu representante legal seu Presidente, diante do parecer prévio à Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Jurídico desta Câmara, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito de suas obrigações, Resolve, **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024**, cuja favorecida é a empresa **WA CONT.ASSES.E SER.CONTABEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ de nº 12.333.899/0001-43. **OBJETO**: Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, e de acordo as condições e especificações constantes no processo de INEXIGIBILIDADE DE Nº002/2024, e na lei 14.133/21. **VALOR GLOBAL**: R\$20.00,00 (vinte mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 16 de maio de 2024. **VIGÊNCIA**: 31.12.2024. Observando-se os dispositivos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Arataca, 16 de maio de 2024. José Coelho dos Santos. Presidente da Câmara. Gustavo Rodrigues dos Santos. Agente de Contratação.

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41  
**ARATACA - BAHIA**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDDFQJFDMTY2N0E1RJDDNT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



## Extratos de Contratos



# Câmara Municipal de Arataca

**EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024.  
INEXIBILIDADE DE Nº002/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.**

A Câmara Municipal de Arataca, Estado da Bahia, torna pública a contratação: **CONTRATO DE Nº005/2024.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arataca, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.658.166/0001-41 **-CONTRATADA:** empresa **WA CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ de nº 12.333.899/0001-43.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na contábil, para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para adequação de atendimento da IN RFB-2.145/2023-Retenção de Imposto de Renda e obrigações acessórias da EFD-Reinf-SPED-Fiscal, em atendimento a Câmara Municipal de Arataca, e de acordo as condições e especificações constantes no processo de INEXEGIBILIDADE DE Nº002/2024, e na lei 14.133/21 **VALOR GLOBAL:** R\$20.00,00 (vinte mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.**VIGÊNCIA:** 31.12.2024. Observando-se os dispositivos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Arataca, 16 de maio de 2024. José Coelho dos Santos. Presidente da Câmara. Gustavo Rodrigues dos Santos. Agente de Contratação.

Praça Liberalino Barbosa Souto n.º sn – Centro – CNPJ- 13.658.166/0001-41  
ARATACA - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDDFQJFDMTY2N0E1RJDDNT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.